



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 14/11/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Procuradoria Jurídica, 14/11/18.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.358, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 1.333, DE 28/11/17 (LDO 2018) E 1.340, DE 27/12/17 (LOA 2018), AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taiobeiras e considerando a exposição de motivos que segue anexo, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 17 *caput*, da Lei nº 1.333, de 28/11/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Lei orçamentária poderá conter autorização para o Executivo Municipal, através de decreto, proceder à abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).”

Art. 2º. O art. 4º, inciso II da Lei nº 1.340, de 27/12/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
I.
II. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:
...”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 14 de novembro de 2018.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ARLEN ACÁCIO MENDES SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de
Planejamento e Governo

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.